

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 1.749, DE 27 DE JULHO DE 2021**

Concede Pensão Policial-Militar em favor de LUCILEIA FERREIRA MONTEIRO, JHULYANE FERREIRA MONTEIRO e YAGO FERREIRA MONTEIRO, companheira e filhos do ex-PM ADONILDO VILHENA MONTEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; Considerando os termos do Processo nº 2018/296157,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 2.508,58 (dois mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), em favor de LUCILEIA FERREIRA MONTEIRO, JHULYANE FERREIRA MONTEIRO e YAGO FERREIRA MONTEIRO, companheira e filhos do ex-PM ADONILDO VILHENA MONTEIRO, falecido em 14.12.2016, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo a cada um dos dependentes cotas-partes do montante do benefício, na seguinte data e proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) a JHULYANE FERREIRA MONTEIRO e 50% (cinquenta por cento) a YAGO FERREIRA MONTEIRO, a contar de 14 de dezembro de 2016 até 02 de julho de 2018;

II 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a LUCILEIA FERREIRA MONTEIRO, 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a JHULYANE FERREIRA MONTEIRO e 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) a YAGO FERREIRA MONTEIRO, a contar de 03 de julho de 2018.

Parágrafo único. Os filhos menores fazem jus à cota-parte da Pensão Policial-Militar até completarem 21 (vinte e um) anos, salvo se comprovarem a condição de estudantes e desde que não percebam remuneração, caso em que o direito se estenderá até que completem 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

SoldoR\$ 912,21
Gratificação de Risco de Vida (100%).....RS 912,21
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (20%).....RS 182,44
Gratificação Tempo de Serviço Militar (25%).....RS 501,72
Provento MensalRS 2.508,58

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de julho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.133, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Concede Pensão Policial-Militar em favor de VERÔNICA DA SILVA MOURA e de OTÁVIO DA SILVA MOURA, viúva e filho menor do CB PM WERBETON MOURA ARAÚJO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando os termos do Processo nº 2020/738867,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 2.067,06 (dois mil, sessenta e sete reais e seis centavos), em favor da viúva VERÔNICA DA SILVA MOURA e do filho OTÁVIO DA SILVA MOURA, do CB PM WERBETON MOURA ARAÚJO, falecido em 25 de fevereiro de 2020, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo a cada um dos dependentes cotas-partes do montante do benefício, nas seguintes datas e proporções:

I - 100% (cem por cento) a OTÁVIO DA SILVA MOURA, a contar de 25 de fevereiro de 2020 até 31 de agosto de 2020; e

II - 50% (cinquenta por cento) a VERÔNICA DA SILVA MOURA e 50% (cinquenta por cento) a OTÁVIO DA SILVA MOURA, a contar de 1º de setembro de 2020.

Parágrafo único. O filho menor faz jus à cota-parte da Pensão Policial-Militar até completar 21 (vinte e um) anos, salvo se comprovar a condição de estudante e desde que não perceba remuneração, caso em que o direito se estenderá até que complete 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Saldo.....R\$ 894,83
Gratificação de Risco de Vida (100%).....R\$ 894,83
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (20%)..... R\$ 178,97

Gratificação Tempo de Serviço Militar (5%).....R\$ 98,43

Provento Mensal.....R\$ 2.067,06

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de janeiro de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 975112

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XVII, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 54-A da Lei Complementar Estadual nº 22, de 15 de março de 1994;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2020/494302,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida imediata promoção por Ato de Bravura para a Classe "D" ao Delegado de Polícia Civil JOÃO RICARDO DE SOUZA INÁCIO, servidor público integrante da Polícia Civil do Estado do Pará, por conduta que resultou na prática de ato de coragem excepcional e ultrapassou os limites normais do cumprimento do dever funcional, de modo que veio a representar feitos úteis à sociedade na manutenção da segurança pública, pelos resultados alcançados e pelo exemplo positivo deles emanados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XVII, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 54-A da Lei Complementar Estadual nº 22, de 15 de março de 1994;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2020/494302.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida a Medalha Ato de Bravura Policial Civil ao Delegado de Polícia Civil JOÃO RICARDO DE SOUZA INÁCIO, servidor público integrante da Polícia Civil do Estado do Pará, por conduta que resultou na prática de ato de coragem excepcional e ultrapassou os limites normais do cumprimento do dever funcional, de modo que veio a representar feitos úteis à sociedade na manutenção da segurança pública, pelos resultados alcançados e pelo exemplo positivo deles emanados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar os servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), abaixo relacionados, a viajarem para Nova York - EUA, no período de 11 à 25 de setembro de 2023, a fim de comporem a delegação oficial do Estado do Pará que irá acompanhar o Exmo. Governador do Estado nos eventos "Brazil Climate Summit 2023", "Climate Week" e "Global Citizen", devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do Titular, LILIA MARCIA RAMOS REIS, Secretária Adjunta.

NOME	CARGO
JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA	SECRETÁRIO DE ESTADO
RAUL PROTÁZIO ROMÃO	SECRETÁRIO ADJUNTO
CAMILLA PENNA DE MIRANDA FIGUEIREDO	DIRETORA-GERAL DO NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar LUIZ FELIPE BARBOSA FERREIRA, Coordenador de Projetos no Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM, a se ausentar de suas funções, no período de 12 de agosto a 15 de setembro de 2023, a fim de participar do Curso de Treinamento "Local Development through Michi-no-Eki (Roadside Station) for Central and South American Countries", que acontecerá no Japão, sem ônus para o estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, a se ausentar do País, no período de 29 de setembro à 7 de outubro de 2023, a fim de participar do IV Congresso Ítalo-Luso-Brasileiro de Direito do ISM, sem ônus para o estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 975119